



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 22024/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba

DATA DE ENTRADA: 26/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00039/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75,11, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA

End: RUA TREZE DE MAIO, 146 – CENTRO, ITAPORANGA/PB

CNPJ/CPF: 22.570.237/0001-40

Fone: (83) 9 9981-6633

Email: mecitaporanga@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Arquivo morto em plástico polionda	UND	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
2.	Apontador lápis de plástico	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
3.	Borracha ponteira, pacote com 100 und	PCT	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
4.	Bastão de cola quente 7mm	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5.	Caderno brochurão capa dura, 96 folhas, grande	UND	480	R\$ 12,90	R\$ 6.192,00
6.	Caderno brochura capa dura, 96 folhas, grande	UND	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
7.	Caneta esferográfica azul, 1.0, caixa com 50 und	CAIXA	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
8.	Caneta esferográfica preta, 1.0, caixa com 50 unid	CAIXA	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
9.	Cartolina comum, cores variadas	FOLH A	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
10.	Clips 2/0 caixa com 100 unid	CAIXA	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
11.	Clips 6/0 caixa com 50 unid	CAIXA	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
12.	Cola branca 90 gramas	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
13.	Cola de isopor 90g	UND	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
14.	Corretivo fita 12 m de comprimento, 5mm de largura	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
15.	Envelope branco padronizado para correspondência	UND	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
16.	Envelope branco A4	UND	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
17.	Envelope branco 1/4	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
18.	Estilete com cabo feito em plástico, lâmina de 18mm de largura com trava de segurança	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
19.	Eva comum 48x60	UND	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
20.	Fita adesiva crepe fina 12mmx25m	UND	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
21.	Fita adesiva crepe larga 50mx50mm	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
22.	Fita adesiva transparente larga 50mm(larga)	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
23.	Fita corretiva	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
24.	Giz de cera encapados	UND	320	R\$ 5,90	R\$ 1.888,00
25.	Grampeador metálico para 30 folhas	UND	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
26.	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unid	CAIXA	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
27.	Lápis de cor em madeira, grande, com 12 cores	CAIXA	270	R\$ 8,90	R\$ 2.403,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

28.	Lápis grafite em madeira, cilíndricos com envoltório de grafite inteiriço sem emendas, medindo 7x175mm	UND	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
29.	Lápis hidrocor ponta grossa, com 12 cores	CAIXA	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
30.	Lápis marca texto diversas cores	CAIXA	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00
31.	Marcador para quadro branco recarregável, azul	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
32.	Marcador para quadro branco recarregável, preto	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
33.	Marcador para quadro branco recarregável, vermelho	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
34.	Massa de modelar 180 gramas com 12 cores	CAIXA	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
35.	Papel 40 kg tamanho 96x66	FOLH A	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
36.	Papel cartão	CAIXA	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
37.	Papel crepom cores variadas	FOLH A	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
38.	Papel fotográfico 150 gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
39.	Papel fotográfico adesivo 150gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
40.	Papel sulfite A4, 75 gr, branco, resma com 500 folhas	RESM A	300	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
41.	Papel Ofício A4 C/500FLS 75GM2	CAIXA	30	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00
42.	Pasta arquivo tipo AZ em polipropileno lombo largo	UND	80	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
43.	Pasta catálogo plástica tamanho ofício com 100 sacos	UND	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
44.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
45.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício, lombada 40mm	UND	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
46.	Pasta L transparente A4	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
47.	Pistola de cola quente 7mm	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
48.	Pincel redondo N8	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
49.	Régua plástica 30 cm	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
50.	Tesoura escolar sem ponta	UND	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
51.	Tinta guache, caixa com 6 cores	CAIXA	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
52.	Transferidor 180 graus	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00

R\$: 60.710,00 (sessenta mil setecentos e dez reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: administracao@quixaba.pb.gov.br

Data: 07/02/2025

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias

EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2025, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 039/2025 PMQ, destinado a aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 039/2025, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2025, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA, CNPJ Nº 22.570.237/0001-40, ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 146, CENTRO, ITAPORANGA/PB no valor de R\$ 60.710,00 (sessenta mil e setecentos e dez reais)** e após a análise chegou-se ao seguinte resultado. A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi: **MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA, CNPJ Nº 22.570.237/0001-40, ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 146, CENTRO, ITAPORANGA/PB com o valor de R\$ 60.710,00 (sessenta mil e setecentos e dez reais).** Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, os licitantes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

habilitados cumpriram os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2025.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame. Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 18 de fevereiro de 2025

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações e encaminhe o processo ao setor contábil para verificar a existência de previsão orçamentária, bem como, a secretaria de finanças para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento da aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Licitação e Setor Jurídico para, emissão de parecer jurídico.

Anexo à presente portaria de janeiro de 2025, designado a pregoeira e os membros da Comissão de Licitação, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 10 de fevereiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA

End: RUA TREZE DE MAIO, 146 – CENTRO, ITAPORANGA/PB

CNPJ/CPF: 22.570.237/0001-40

Fone: (83) 9 9981-6633

Email: mecitaporanga@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Arquivo morto em plástico polionda	UND	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
2.	Apontador lápis de plástico	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
3.	Borracha ponteira, pacote com 100 und	PCT	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
4.	Bastão de cola quente 7mm	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5.	Caderno brochurão capa dura, 96 folhas, grande	UND	480	R\$ 12,90	R\$ 6.192,00
6.	Caderno brochura capa dura, 96 folhas, grande	UND	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
7.	Caneta esferográfica azul, 1.0, caixa com 50 und	CAIXA	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
8.	Caneta esferográfica preta, 1.0, caixa com 50 unid	CAIXA	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
9.	Cartolina comum, cores variadas	FOLH A	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
10.	Clips 2/0 caixa com 100 unid	CAIXA	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
11.	Clips 6/0 caixa com 50 unid	CAIXA	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
12.	Cola branca 90 gramas	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
13.	Cola de isopor 90g	UND	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
14.	Corretivo fita 12 m de comprimento, 5mm de largura	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
15.	Envelope branco padronizado para correspondência	UND	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
16.	Envelope branco A4	UND	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
17.	Envelope branco 1/4	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
18.	Estilete com cabo feito em plástico, lâmina de 18mm de largura com trava de segurança	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
19.	Eva comum 48x60	UND	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
20.	Fita adesiva crepe fina 12mmx25m	UND	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
21.	Fita adesiva crepe larga 50mx50mm	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
22.	Fita adesiva transparente larga 50mm(larga)	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
23.	Fita corretiva	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
24.	Giz de cera encapados	UND	320	R\$ 5,90	R\$ 1.888,00
25.	Grampeador metálico para 30 folhas	UND	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
26.	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unid	CAIXA	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
27.	Lápis de cor em madeira, grande, com 12 cores	CAIXA	270	R\$ 8,90	R\$ 2.403,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

28.	Lápis grafite em madeira, cilíndricos com envoltório de grafite inteiriço sem emendas, medindo 7x175mm	UND	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
29.	Lápis hidrocor ponta grossa, com 12 cores	CAIXA	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
30.	Lápis marca texto diversas cores	CAIXA	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00
31.	Marcador para quadro branco recarregável, azul	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
32.	Marcador para quadro branco recarregável, preto	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
33.	Marcador para quadro branco recarregável, vermelho	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
34.	Massa de modelar 180 gramas com 12 cores	CAIXA	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
35.	Papel 40 kg tamanho 96x66	FOLH A	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
36.	Papel cartão	CAIXA	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
37.	Papel crepom cores variadas	FOLH A	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
38.	Papel fotográfico 150 gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
39.	Papel fotográfico adesivo 150gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
40.	Papel sulfite A4, 75 gr, branco, resma com 500 folhas	RESM A	300	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
41.	Papel Ofício A4 C/500FLS 75GM2	CAIXA	30	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00
42.	Pasta arquivo tipo AZ em polipropileno lombo largo	UND	80	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
43.	Pasta catálogo plástica tamanho ofício com 100 sacos	UND	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
44.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
45.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício, lombada 40mm	UND	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
46.	Pasta L transparente A4	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
47.	Pistola de cola quente 7mm	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
48.	Pincel redondo N8	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
49.	Régua plástica 30 cm	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
50.	Tesoura escolar sem ponta	UND	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
51.	Tinta guache, caixa com 6 cores	CAIXA	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
52.	Transferidor 180 graus	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00

R\$: 60.710,00 (sessenta mil setecentos e dez reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: administracao@quixaba.pb.gov.br

Data: 07/02/2025

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias

EMPRESA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES

End: RUA DR. AGEU DE CASTRO, 36 – CENTRO, CONDADO/PB

CNPJ/CPF: 36.136.131/0001-48

Fone: (83) 9 8177-1891

Email: thcomercial6@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Arquivo morto em plástico polionda	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
2.	Apontador lápis de plástico	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
3.	Borracha ponteira, pacote com 100 und	PCT	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
4.	Bastão de cola quente 7mm	UND	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
5.	Caderno brochurão capa dura, 96 folhas, grande	UND	480	R\$ 13,50	R\$ 6.480,00
6.	Caderno brochura capa dura, 96 folhas, grande	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
7.	Caneta esferográfica azul, 1.0, caixa com 50 und	CAIXA	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
8.	Caneta esferográfica preta, 1.0, caixa com 50 unid	CAIXA	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
9.	Cartolina comum, cores variadas	FOLHA	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
10.	Clips 2/0 caixa com 100 unid	CAIXA	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
11.	Clips 6/0 caixa com 50 unid	CAIXA	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12.	Cola branca 90 gramas	UND	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
13.	Cola de isopor 90g	UND	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
14.	Corretivo fita 12 m de comprimento, 5mm de largura	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
15.	Envelope branco padronizado para correspondência	UND	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
16.	Envelope branco A4	UND	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
17.	Envelope branco 1/4	UND	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
18.	Estilete com cabo feito em plástico, lâmina de 18mm de largura com trava de segurança	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
19.	Eva comum 48x60	UND	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
20.	Fita adesiva crepe fina 12mmx25m	UND	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
21.	Fita adesiva crepe larga 50mx50mm	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
22.	Fita adesiva transparente larga 50mm(larga)	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
23.	Fita corretiva	UND	10	R\$ 6,30	R\$ 63,00
24.	Giz de cera encapados	UND	320	R\$ 6,00	R\$ 1.920,00
25.	Grampeador metálico para 30 folhas	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
26.	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unid	CAIXA	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
27.	Lápis de cor em madeira, grande, com 12 cores	CAIXA	270	R\$ 9,00	R\$ 2.430,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

28.	Lápis grafite em madeira, cilíndricos com envoltório de grafite inteiriço sem emendas, medindo 7x175mm	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
29.	Lápis hidrocor ponta grossa, com 12 cores	CAIXA	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
30.	Lápis marca texto diversas cores	CAIXA	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
31.	Marcador para quadro branco recarregável, azul	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
32.	Marcador para quadro branco recarregável, preto	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
33.	Marcador para quadro branco recarregável, vermelho	UND	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
34.	Massa de modelar 180 gramas com 12 cores	CAIXA	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
35.	Papel 40 kg tamanho 96x66	FOLHA	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
36.	Papel cartão	CAIXA	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
37.	Papel crepom cores variadas	FOLHA	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
38.	Papel fotográfico 150 gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
39.	Papel fotográfico adesivo 150gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
40.	Papel sulfite A4, 75 gr, branco, resma com 500 folhas	RESMA	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
41.	Papel Ofício A4 C/500FLS 75GM2	CAIXA	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
42.	Pasta arquivo tipo AZ em polipropileno lombo largo	UND	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
43.	Pasta catálogo plástica tamanho ofício com 100 sacos	UND	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
44.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
45.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício, lombada 40mm	UND	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
46.	Pasta L transparente A4	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
47.	Pistola de cola quente 7mm	UND	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
48.	Pincel redondo N8	UND	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
49.	Régua plástica 30 cm	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
50.	Tesoura escolar sem ponta	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
51.	Tinta guache, caixa com 6 cores	CAIXA	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
52.	Transferidor 180 graus	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00

RS: 64.401,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: administracao@quixaba.pb.gov.br

Data: 07/02/2025

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias

EMPRESA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO

End: RUA ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 77 – SALGADINHO, PATOS/PB

CNPJ/CPF: 41.968.551/0001-20

Fone: (83) 9 8141-4116

Email: comercialmedeiros23@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1.	Arquivo morto em plástico polionda	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2.	Apontador lápis de plástico	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
3.	Borracha ponteira, pacote com 100 und	PCT	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
4.	Bastão de cola quente 7mm	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
5.	Caderno brochurão capa dura, 96 folhas, grande	UND	480	R\$ 14,00	R\$ 6.720,00
6.	Caderno brochura capa dura, 96 folhas, grande	UND	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
7.	Caneta esferográfica azul, 1.0, caixa com 50 und	CAIXA	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
8.	Caneta esferográfica preta, 1.0, caixa com 50 unid	CAIXA	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
9.	Cartolina comum, cores variadas	FOLHA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
10.	Clips 2/0 caixa com 100 unid	CAIXA	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
11.	Clips 6/0 caixa com 50 unid	CAIXA	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
12.	Cola branca 90 gramas	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
13.	Cola de isopor 90g	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
14.	Corretivo fita 12 m de comprimento, 5mm de largura	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
15.	Envelope branco padronizado para correspondência	UND	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
16.	Envelope branco A4	UND	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
17.	Envelope branco 1/4	UND	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
18.	Estilete com cabo feito em plástico, lâmina de 18mm de largura com trava de segurança	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
19.	Eva comum 48x60	UND	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
20.	Fita adesiva crepe fina 12mmx25m	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
21.	Fita adesiva crepe larga 50mx50mm	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
22.	Fita adesiva transparente larga 50mm(larga)	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
23.	Fita corretiva	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
24.	Giz de cera encapados	UND	320	R\$ 7,00	R\$ 2.240,00
25.	Grampeador metálico para 30 folhas	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
26.	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unid	CAIXA	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
27.	Lápis de cor em madeira, grande, com 12 cores	CAIXA	270	R\$ 10,00	R\$ 2.700,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

28.	Lápis grafite em madeira, cilíndricos com envoltório de grafite inteiriço sem emendas, medindo 7x175mm	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
29.	Lápis hidrocor ponta grossa, com 12 cores	CAIXA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
30.	Lápis marca texto diversas cores	CAIXA	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
31.	Marcador para quadro branco recarregável, azul	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
32.	Marcador para quadro branco recarregável, preto	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
33.	Marcador para quadro branco recarregável, vermelho	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
34.	Massa de modelar 180 gramas com 12 cores	CAIXA	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
35.	Papel 40 kg tamanho 96x66	FOLHA	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
36.	Papel cartão	CAIXA	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
37.	Papel crepom cores variadas	FOLHA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
38.	Papel fotográfico 150 gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
39.	Papel fotográfico adesivo 150gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
40.	Papel sulfite A4, 75 gr, branco, resma com 500 folhas	RESMA	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
41.	Papel Ofício A4 C/500FLS 75GM2	CAIXA	30	R\$ 331,00	R\$ 9.930,00
42.	Pasta arquivo tipo AZ em polipropileno lombo largo	UND	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
43.	Pasta catálogo plástica tamanho ofício com 100 sacos	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
44.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício	UND	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
45.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício, lombada 40mm	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
46.	Pasta L transparente A4	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
47.	Pistola de cola quente 7mm	UND	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00
48.	Pincel redondo N8	UND	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
49.	Régua plástica 30 cm	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
50.	Tesoura escolar sem ponta	UND	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
51.	Tinta guache, caixa com 6 cores	CAIXA	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
52.	Transferidor 180 graus	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00

R\$: 68.550,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais)

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: administracao@quixaba.pb.gov.br

Data: 10/02/2025

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias

EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

3. JUSTIFICATIVA

É necessário aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada. Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 10 de fevereiro de 2025

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025

1. DO OBJETO

O presente estudo consiste em verificar a necessidade de aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível a contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 PRAZO DA PROPOSTA: O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7.2 LOCAL DA ENTREGA: Local a ser designado pela requisitante.

7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quixaba/PB, 10 de fevereiro de 2025

Secretaria de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

3. JUSTIFICATIVA

É necessário aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada. Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 10 de fevereiro de 2025

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2025

1. DO OBJETO

O presente estudo consiste em verificar a necessidade de aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível a contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 PRAZO DA PROPOSTA: O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7.2 LOCAL DA ENTREGA: Local a ser designado pela requisitante.

7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quixaba/PB, 10 de fevereiro de 2025

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 039/2025, que tem como objetivo a aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 146, CENTRO, ITAPORANGA/PB com o valor de R\$ 60.710,00 (sessenta mil e setecentos e dez reais)**. Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 146, CENTRO, ITAPORANGA/PB com o valor de R\$ 60.710,00 (sessenta mil e setecentos e dez reais)**. Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação. Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

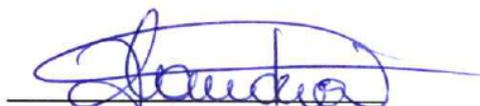
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025** para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 18 de fevereiro de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabrícia Araújo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 039/2025, que tem como objetivo a aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 146, CENTRO, ITAPORANGA/PB com o valor de R\$ 60.710,00 (sessenta mil e setecentos e dez reais).** Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA, CNPJ nº 22.570.237/0001-40, ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 146, CENTRO, ITAPORANGA/PB com o valor de R\$ 60.710,00 (sessenta mil e setecentos e dez reais).** Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação. Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

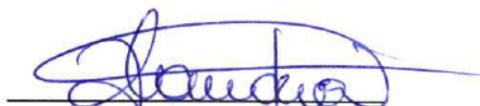
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025** para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 18 de fevereiro de 2025.


Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras


Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão


Fabrícia Araújo Candeia
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SETOR FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Em, 11 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RUBRICA:

02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ;02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	Valor Un RS	Valor Total RS
1.	Arquivo morto em plástico polionda	UND	100		
2.	Apontador lápis de plástico	UND	1000		
3.	Borracha ponteira, pacote com 100 und	PCT	10		
4.	Bastão de cola quente 7mm	UND	100		
5.	Caderno brochurão capa dura, 96 folhas, grande	UND	480		
6.	Caderno brochura capa dura, 96 folhas, grande	UND	150		
7.	Caneta esferográfica azul, 1.0, caixa com 50 und	CAIXA	30		
8.	Caneta esferográfica preta, 1.0, caixa com 50 unid	CAIXA	30		
9.	Cartolina comum, cores variadas	FOLHA	200		
10.	Clips 2/0 caixa com 100 unid	CAIXA	50		
11.	Clips 6/0 caixa com 50 unid	CAIXA	50		
12.	Cola branca 90 gramas	UND	200		
13.	Cola de isopor 90g	UND	50		
14.	Corretivo fita 12 m de comprimento, 5mm de largura	UND	20		
15.	Envelope branco padronizado para correspondência	UND	800		
16.	Envelope branco A4	UND	800		
17.	Envelope branco 1/4	UND	200		
18.	Estilete com cabo feito em plástico, lâmina de 18mm de largura com trava de segurança	UND	10		
19.	Eva comum 48x60	UND	80		
20.	Fita adesiva crepe fina 12mmx25m	UND	30		
21.	Fita adesiva crepe larga 50mx50mm	UND	20		
22.	Fita adesiva transparente larga 50mm(larga)	UND	50		
23.	Fita correctiva	UND	10		
24.	Giz de cera encapados	UND	320		
25.	Grampeador metálico para 30 folhas	UND	10		
26.	Grampo para grampeador 25/6, caixa com 5000 unid	CAIXA	80		
27.	Lápis de cor em madeira, grande, com 12 cores	CAIXA	270		
28.	Lápis grafite em madeira, cilíndricos com envoltório de grafite inteiro sem emendas, medindo 7x175mm	UND	1000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

29.	Lápis hidrocor ponta grossa, com 12 cores	CAIXA	100		
30.	Lápis marca texto diversas cores	CAIXA	20		
31.	Marcador para quadro branco recarregável, azul	UND	100		
32.	Marcador para quadro branco recarregável, preto	UND	100		
33.	Marcador para quadro branco recarregável, vermelho	UND	100		
34.	Massa de modelar 180 gramas com 12 cores	CAIXA	300		
35.	Papel 40 kg tamanho 96x66	FOLHA	100		
36.	Papel cartão	CAIXA	30		
37.	Papel crepom cores variadas	FOLHA	100		
38.	Papel fotográfico 150 gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	30		
39.	Papel fotográfico adesivo 150gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	60		
40.	Papel sulfite A4, 75 gr, branco, resma com 500 folhas	RESMA	300		
41.	Papel Ofício A4 C/500FLS 75GM2	CAIXA	30		
42.	Pasta arquivo tipo AZ em polipropileno lombo largo	UND	80		
43.	Pasta catálogo plástica tamanho ofício com 100 sacos	UND	40		
44.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício	UND	200		
45.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício, lombada 40mm	UND	50		
46.	Pasta L transparente A4	UND	200		
47.	Pistola de cola quente 7mm	UND	05		
48.	Pincel redondo N8	UND	100		
49.	Régua plástica 30 cm	UND	200		
50.	Tesoura escolar sem ponta	UND	400		
51.	Tinta guache, caixa com 6 cores	CAIXA	200		
52.	Transferidor 180 graus	UND	200		

2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- b) Todas as alterações do contrato social.
- c) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A Contratada deverá entregar os itens em até 2 dias úteis, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.
- 4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- 4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



RECIBO DE PROTOCOLO

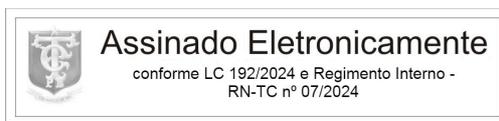
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2025 às 13:44:05 foi protocolizado o documento sob o N° 22024/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00039/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 18/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 60.710,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75,11, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.710,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.570.237/0001-40
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6dd077bd176a3decd02d06269ca46f8b
Autorização da autoridade competente	Sim	458c3e597c160a04aee6ce9ecfbf2461
Estimativa da despesa	Sim	dd0dd1404a51ed041c7231d3987ba4c3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4442306bce676e49b1634679d6b35d75
Formalização de demanda	Sim	4442306bce676e49b1634679d6b35d75
Justificativa de preço	Sim	c2158a3f5e73f77373c3646bf9688d0a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c2158a3f5e73f77373c3646bf9688d0a
Previsão Orçamentária	Sim	0cf44eb4fc9d1d8f66009369b3ee2207
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a62876f2b1f8b6bb5031037317b4531c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA	Sim	bf46d2595320987f857a6343704fa3e4

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE
FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE QUIXABA-PB E A EMPRESA **MARIA DA**
GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA, CNPJ Nº
22.570.237/0001-40.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA**, CNPJ Nº **22.570.237/0001-40**, **ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 146, CENTRO, ITAPORANGA/PB** aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1.	Arquivo morto em plástico polionda	UND	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
2.	Apontador lápis de plástico	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
3.	Borracha ponteira, pacote com 100 und	PCT	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
4.	Bastão de cola quente 7mm	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5.	Caderno brochurão capa dura, 96 folhas, grande	UND	480	R\$ 12,90	R\$ 6.192,00
6.	Caderno brochura capa dura, 96 folhas, grande	UND	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
7.	Caneta esferográfica azul, 1.0, caixa com 50 und	CAIXA	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
8.	Caneta esferográfica preta, 1.0, caixa com 50 unid	CAIXA	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
9.	Cartolina comum, cores variadas	FOLHA	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
10.	Clips 2/0 caixa com 100 unid	CAIXA	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
11.	Clips 6/0 caixa com 50 unid	CAIXA	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
12.	Cola branca 90 gramas	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
13.	Cola de isopor 90g	UND	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
14.	Corretivo fita 12 m de comprimento, 5mm de largura	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
15.	Envelope branco padronizado para correspondência	UND	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
16.	Envelope branco A4	UND	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
17.	Envelope branco 1/4	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

18.	Estilete com cabo feito em plástico, lâmina de 18mm de largura com trava de segurança	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
19.	Eva comum 48x60	UND	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
20.	Fita adesiva crepe fina 12mmx25m	UND	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
21.	Fita adesiva crepe larga 50mx50mm	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
22.	Fita adesiva transparente larga 50mm(larga)	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
23.	Fita corretiva	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
24.	Giz de cera encapados	UND	320	R\$ 5,90	R\$ 1.888,00
25.	Grampeador metálico para 30 folhas	UND	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
26.	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unid	CAIXA	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
27.	Lápis de cor em madeira, grande, com 12 cores	CAIXA	270	R\$ 8,90	R\$ 2.403,00
28.	Lápis grafite em madeira, cilíndricos com envoltório de grafite inteiriço sem emendas, medindo 7x175mm	UND	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
29.	Lápis hidrocor ponta grossa, com 12 cores	CAIXA	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
30.	Lápis marca texto diversas cores	CAIXA	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00
31.	Marcador para quadro branco recarregável, azul	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
32.	Marcador para quadro branco recarregável, preto	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
33.	Marcador para quadro branco recarregável, vermelho	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
34.	Massa de modelar 180 gramas com 12 cores	CAIXA	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
35.	Papel 40 kg tamanho 96x66	FOLHA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
36.	Papel cartão	CAIXA	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
37.	Papel crepom cores variadas	FOLHA	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
38.	Papel fotográfico 150 gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
39.	Papel fotográfico adesivo 150gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
40.	Papel sulfite A4, 75 gr, branco, resma com 500 folhas	RESMA	300	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
41.	Papel Ofício A4 C/500FLS 75GM2	CAIXA	30	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00
42.	Pasta arquivo tipo AZ em polipropileno lombo largo	UND	80	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
43.	Pasta catálogo plástica tamanho ofício com 100 sacos	UND	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
44.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
45.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício, lombada 40mm	UND	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
46.	Pasta L transparente A4	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
47.	Pistola de cola quente 7mm	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
48.	Pincel redondo N8	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
49.	Régua plástica 30 cm	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
50.	Tesoura escolar sem ponta	UND	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
51.	Tinta guache, caixa com 6 cores	CAIXA	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
52.	Transferidor 180 graus	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor **R\$ 60.710,00 (sessenta mil setecentos e dez reais)** que será pago a contratada em até 30 dias após a compra ou a emissão da Nota Fiscal.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil - Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar ; 02091



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A Contratada deverá finalizar os serviços em até 2 dias úteis de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 014/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, *sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa* (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Alesson Candeia Lucena conforme portaria nº 006/2025.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 19 de fevereiro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
 ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
 PREFEITO MUNICIPAL

Maria da Glória Cabral Costa Vieira

 MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA
 CNPJ N° 22.570.237/0001-40

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**NOTIFICAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA, CNPJ Nº 22.570.237/0001-40, ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 146, CENTRO, ITAPORANGA/PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025** para contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 19 de fevereiro de 2025

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

Maria da Glória Cabral Costa Vieira
MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA
CNPJ Nº 22.570.237/0001-40



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA, CNPJ Nº 22.570.237/0001-40,

ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 146, CENTRO, ITAPORANGA/P.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.710,00 (sessenta mil setecentos e dez reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/02/2025 a 31/12/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE
FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL**
DE QUIXABA-PB E A EMPRESA **MARIA DA**
GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA, CNPJ Nº
22.570.237/0001-40.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA**, CNPJ Nº **22.570.237/0001-40**, **ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 146, CENTRO, ITAPORANGA/PB** aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1.	Arquivo morto em plástico polionda	UND	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
2.	Apontador lápis de plástico	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
3.	Borracha ponteira, pacote com 100 und	PCT	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
4.	Bastão de cola quente 7mm	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
5.	Caderno brochurão capa dura, 96 folhas, grande	UND	480	R\$ 12,90	R\$ 6.192,00
6.	Caderno brochura capa dura, 96 folhas, grande	UND	150	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
7.	Caneta esferográfica azul, 1.0, caixa com 50 und	CAIXA	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
8.	Caneta esferográfica preta, 1.0, caixa com 50 unid	CAIXA	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
9.	Cartolina comum, cores variadas	FOLHA	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
10.	Clips 2/0 caixa com 100 unid	CAIXA	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
11.	Clips 6/0 caixa com 50 unid	CAIXA	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
12.	Cola branca 90 gramas	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
13.	Cola de isopor 90g	UND	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
14.	Corretivo fita 12 m de comprimento, 5mm de largura	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
15.	Envelope branco padronizado para correspondência	UND	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
16.	Envelope branco A4	UND	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
17.	Envelope branco 1/4	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

18.	Estilete com cabo feito em plástico, lâmina de 18mm de largura com trava de segurança	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
19.	Eva comum 48x60	UND	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
20.	Fita adesiva crepe fina 12mmx25m	UND	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
21.	Fita adesiva crepe larga 50mx50mm	UND	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
22.	Fita adesiva transparente larga 50mm(larga)	UND	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
23.	Fita corretiva	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
24.	Giz de cera encapados	UND	320	R\$ 5,90	R\$ 1.888,00
25.	Grampeador metálico para 30 folhas	UND	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
26.	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unid	CAIXA	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
27.	Lápis de cor em madeira, grande, com 12 cores	CAIXA	270	R\$ 8,90	R\$ 2.403,00
28.	Lápis grafite em madeira, cilíndricos com envoltório de grafite inteiriço sem emendas, medindo 7x175mm	UND	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
29.	Lápis hidrocor ponta grossa, com 12 cores	CAIXA	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
30.	Lápis marca texto diversas cores	CAIXA	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00
31.	Marcador para quadro branco recarregável, azul	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
32.	Marcador para quadro branco recarregável, preto	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
33.	Marcador para quadro branco recarregável, vermelho	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
34.	Massa de modelar 180 gramas com 12 cores	CAIXA	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
35.	Papel 40 kg tamanho 96x66	FOLHA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
36.	Papel cartão	CAIXA	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
37.	Papel crepom cores variadas	FOLHA	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
38.	Papel fotográfico 150 gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	30	R\$ 18,90	R\$ 567,00
39.	Papel fotográfico adesivo 150gr, A4, pacote com 20 folhas	PCT	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
40.	Papel sulfite A4, 75 gr, branco, resma com 500 folhas	RESMA	300	R\$ 32,90	R\$ 9.870,00
41.	Papel Ofício A4 C/500FLS 75GM2	CAIXA	30	R\$ 329,00	R\$ 9.870,00
42.	Pasta arquivo tipo AZ em polipropileno lombo largo	UND	80	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
43.	Pasta catálogo plástica tamanho ofício com 100 sacos	UND	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
44.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
45.	Pasta plástica com aba e elástico tamanho ofício, lombada 40mm	UND	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
46.	Pasta L transparente A4	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
47.	Pistola de cola quente 7mm	UND	5	R\$ 29,90	R\$ 149,50
48.	Pincel redondo N8	UND	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
49.	Régua plástica 30 cm	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
50.	Tesoura escolar sem ponta	UND	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
51.	Tinta guache, caixa com 6 cores	CAIXA	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
52.	Transferidor 180 graus	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor **R\$ 60.710,00 (sessenta mil setecentos e dez reais)** que será pago a contratada em até 30 dias após a compra ou a emissão da Nota Fiscal.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil - Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar ; 02091



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A Contratada deverá finalizar os serviços em até 2 dias úteis de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 014/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, *sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa* (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Alesson Candeia Lucena conforme portaria nº 006/2025.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 19 de fevereiro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Maria da Glória Cabral Costa Vieira
MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA
CNPJ N° 22.570.237/0001-40

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**NOTIFICAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA, CNPJ Nº 22.570.237/0001-40, ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 146, CENTRO, ITAPORANGA/PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025** para contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 19 de fevereiro de 2025

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____ / ____ / ____

Maria da Glória Cabral Costa Vieira
MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA
CNPJ Nº 22.570.237/0001-40



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: MARIA DA GLÓRIA CABRAL CPSTA VIEIRA, CNPJ Nº 22.570.237/0001-40,

ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 146, CENTRO, ITAPORANGA/P.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.710,00 (sessenta mil setecentos e dez reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/02/2025 a 31/12/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

SETOR FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Em, 11 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da aquisição de materiais de expediente e papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RUBRICA:

02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

secretaria de Finanças

A
Secretaria de Administração
NESTA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.570.237/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2015
NOME EMPRESARIAL MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEC VALE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.10-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 146	COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ivomarvieira@ig.com.br	
TELEFONE (83) 9971-1959		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 16:53:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA 84093080453

Nome do Empresário

MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA

Nome Fantasia

MEC VALE

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

1329232

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

840.930.804-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/06/2015

Números de Registro

CNPJ

22.570.237/0001-40

NIRE

25-8-0085785-3

Endereço Comercial

CEP

58780-000

Logradouro

RUA TREZE DE MAIO

Número

146

Bairro

CENTRO

Município

ITAPORANGA

UF

PB

Atividades

Data de Início de Atividades

01/06/2015

Código da Atividade Principal

47.51-2/01

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Código da Atividade Secundária

1 82.19-9/01

2 47.54-7/01

3 47.89-0/05

4 47.89-0/07

5 47.51-2/02

6 77.33-1/00

7 47.63-6/02

Descrição da Atividade Secundária

Fotocópias

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Comércio varejista de equipamentos para escritório

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Comércio varejista de artigos esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Regularização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome e sobrenome) MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA		NOME DA FILIAL (se houver, somente se não estiver no CNPJ)	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASAD(A)	
FILHO DE (sem) ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA		FILHA DE (sem) RENEDITA CABRAL COSTA DE OLIVEIRA	
RUA (sem) RUA 13 DE MAIO		Cidade (sem) CENTRO	
CEP 58780-000		UF PB	
MUNICÍPIO PARAJIBA		PAÍS BRASIL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 02211 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME		NOME EMPRESARIAL XXX	
RUA (sem) RUA TEREZ DE MAIO		Cidade (sem) CENTRO	
CEP 58780-000		UF PB	
MUNICÍPIO PARAJIBA		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (sem capital) sem capital	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 4751301		Descrição da Atividade COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMÉSTICOS; Comércio varejista de artigos de	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/08/2015		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 22.590.237/0001-49	
DATA ASSINATURA 22/12/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Maria da Glória Cabral Costa Vieira	
APRIMADO, PUNTO QUE SE ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1600005911-9	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

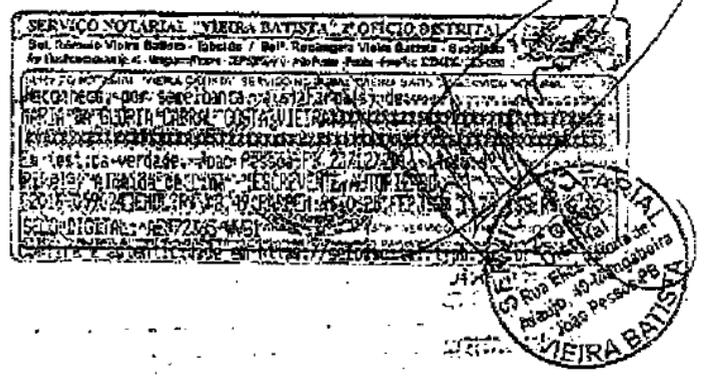
* Este documento foi gerado no portal Redesim PIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/12/2016 10:39 SOB Nº 20160737788
 PROTOCOLO: 160737788 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11503017.17. NIRE: 25800957853.
 MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Verônica
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 26/12/2016
 www.redesim.pb.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2016 16:39 SOB Nº 20160737728.
 PROTOCOLO: 150737788 DE 23/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11663027117. NIRE: 2580081823.
 MARIA DA GLÓRIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME

Maria de Fatima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 26/12/2016
 www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTÕES NACIONAIS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 MARIA DA GEORGI CARVAL COSTA VIEIRA

1851083722

VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05110281870 30/09/2025 27/12/2025

PROIBIDO PLASTIFICAR

1851083722

LOCAL
 JONGA PÉSSOA, PB

DATA EMISSÃO
 19/10/2020

19842627845 78047445039

PARAIBA



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.253.233-4	SITUAÇÃO ATIVO	12/11/2016 Portaria 01818/2016/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Reestabelecimento -	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME			
NOME FANTASIA MEC VALE			
CNPJ/CPF 22.570.237/0001-40	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580085785-3		
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 146		
COMPLEMENTO	BARRO CENTRO		
MUNICÍPIO ITAPORANGA	CEP 58780-000		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PRINCIPAL 4751-2/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
SECUNDÁRIO 4751-2/02	DENOMINAÇÃO RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
7733-1/00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
8219-9/01	FOTOCOPIAS
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	GOD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INICIO DE ATIVIDADE 01/06/2015
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 02/03/2025
CONTROLE 202409021621218938	DATA DE EMISSÃO 02/09/2024 16:21:21

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA
CNPJ: 22.570.237/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:15 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **8E70.7DF3.7BE0.D8A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Secretaria de Finanças
 Departamento de Administração Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

2492/2024

DATA DA EMISSÃO

03/12/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAEFGF

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 22.570.237/0001-40	Nome/Razão Social MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA	
Logradouro TREZE DE MAIO	Número 146	
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.570.237/0001-40
Razão Social: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA 84093080453
Endereço: RUA TREZE DE MAIO 146 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122002442313553670

Informação obtida em 07/01/2025 16:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.570.237/0001-40

Certidão n°: 60170133/2024

Expedição: 02/09/2024, às 15:58:59

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.570.237/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **9A3A.9F8D.ACAC.0D25**

Emitida no dia 28/01/2025 às 08:29:03

Nome Empresarial:

MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME

Endereço:

TREZE DE MAIO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.253.233-4

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

146

CNPJ/CPF:

22.570.237/0001-40

Complemento:

CEP:

58780-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.570.237/0001-40
Razão Social: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA 84093080453
Endereço: RUA TREZE DE MAIO 146 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021503282313553676

Informação obtida em 24/02/2025 11:19:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.570.237/0001-40

Razão Social: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA

Nome Fantasia: MEC VALE

Certidão emitida às 08:14 de 06/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6if6.SZDq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2025 às 13:52:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 22045/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000000462025

Data da Publicação: 20/02/2025

Data da Assinatura: 19/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.710,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de materiais de papelaria para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75,11, da Lei Federal n 14.133 de 01 de abril de 2021.

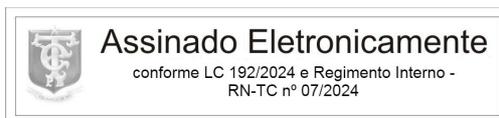
Contratado (Nome): MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA

Contratado (CNPJ): 22.570.237/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7fe97e1c8d773c8bfdafcc4d004b68ab
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d6fb2322d52fc1628db64f9361ef36f7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0cf44eb4fc9d1d8f66009369b3ee2207
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	7fe97e1c8d773c8bfdafcc4d004b68ab
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 22024/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

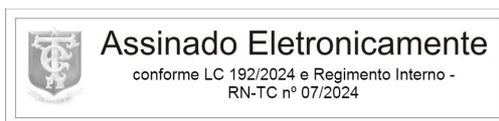
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/02/2025 às 13:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 22045/25 ao Documento 22024/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 22024/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 37	7fe97e1c8d773c8bfdafcc4d004b68ab
Designação da fiscalização técnica do contrato	38	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovante de publicidade	39 - 46	7fe97e1c8d773c8bfdafcc4d004b68ab
Designação do gestor do contrato	47	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48 - 49	0cf44eb4fc9d1d8f66009369b3ee2207
Comproventes de regularidade da contratada	50 - 64	d6fb2322d52fc1628db64f9361ef36f7
Designação do fiscal administrativo do contrato	65	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
RECIBO PROTOCOLO	66	91035dd9a799c4d119c43d1ea35a2894

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB